

6ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro/SP

Edital de Praça e Intimação da(s) executada(s) **Francisca Maria de Lima (CPF 001.792.778-12)**, seu marido se casado for, bem como eventuais credores hipotecários, nos autos da **ação de Execução de Título Extrajudicial** requerida por **Masaru Jinbara**. Processo nº **0215997-24.2009.8.26.0002**.

O Dr. **Nélson Ricardo Casalleiro**, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro, Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **15/05/15**, às **11:00h** e se encerrará no dia **18/05/15** às **11:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **18/05/15**, às **11:01h** e se encerrará no dia **08/06/15**, às **11:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Eventuais débitos sobre o imóvel deverão ser suportados pelo arrematante, com exceção do previsto no art. 130, § único do Código Tributário Nacional. Não constam débitos de IPTU, nem dívida ativa perante a PMSP (apuração até 17/04/15). A sub-rogação de eventuais créditos tributários ocorrerá sobre o respectivo preço pago. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais

relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.

O débito da presente execução atualizado até abril/15 é de R\$44.872,16.

Do Acordo – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, fica o executado obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora DESTAK, no importe de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335, do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelo(a)s exequente(s), a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – terreno situado na Rua B, lote 4-A da quadra A, Jardim Celeste, bairro da Capelinha, 29º Subdistrito – Santo Amaro, medindo 7,00m de frente, por 19,00m da frente aos fundos, do lado direito, fecha nos fundos com 7,01m tendo do lado esquerdo 19,40m, encerra a área total de 134,00m², confronta de quem da rua olha, lado direito com o lote 4-B, esquerdo com o lote 3-B, e nos fundos com propriedade de Francisco Pires Martins, e dista 42,00m da esquina formada pelas ruas B, e Vila 1, lado direito de quem da Viela vai para o imóvel. Imóvel objeto da matrícula nº 95.787 do 11º CRI/SP e C.M. 165-143-0164-8.

Segundo laudo o imóvel situa-se na Rua Romão Manzini Cerqueira, nº 207, Jardim Celeste, Capital/SP e sobre o terreno está erigida uma construção assobradada com área total construída de 260,00m².

Ônus – Nada consta.

Avaliação (agosto/2011) – R\$224.000,00 que atualizada até abril/2015 perfaz o montante de R\$284.346,08. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Fica a executada, seu marido se casada for, bem como eventuais credores hipotecários INTIMADOS das designações supra, nos termos do §5º do art. 687 do CPC.

Não consta nos autos, recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 22.04.15.

Nélson Ricardo Casalleiro
Juiz de Direito